



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N.º 17

LIVRO DE PORTARIAS

== PORTARIA Nº 1.863 ==

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

a) O ponto diário deverá ser assinado, no Setor de Pessoal, da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal, até às 11,30 horas e depois das 18,00 horas;

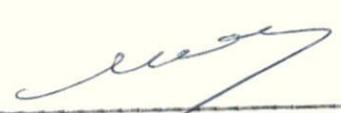
b) haverá uma tolerancia de até 15 (quinze) minutos de atraso, 3 (três) vezes por mês, sendo, nos casos exce-
dentes, aplicado o disposto no artigo 171, da Lei nº 905, de /
07/03/72;

c) não será tolerada a presença de servidores /
fora das suas respectivas secções, circulando pelos corredores
salvo, por autorização do seu Diretor ou Chefe imediato;

d) o café será servido na própria secção de ca-
da servidor às 12,00 horas e às 14,30 horas, ficando expressa-
mente vedado servir qualquer pessoa na copa.

Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 01 de fevereiro de 1973


= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =
=Prefeito Municipal=

Registrada no Livro próprio do Setor de Servi-
ços Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipi-
pal e publicada no Paço Municipal ao 01 de fevereiro de 1973.


= JOÃO BOSCO GONÇALVES =
=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=